

Proc. Administrativo 1.237/2024

De: Cleidemara F. - CT

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 06/05/2024 às 11:14:59

Setores (CC):

CC

Setores envolvidos:

CT, CC

XIII SEMINÁRIO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sector requisitante (unidade/setor/departamento):

Conselho Tutelar /Conselheira Tutelar

Responsável pela Demanda:

Cleidemara de Faria

Matrícula:

88358

1. Objeto:

Curso para capacitação

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Capacitação para atendimento nas demandas de políticas Sociais

3. Descrições e quantidades:

1

Bom dia , segue anexo solicitação de demanda.

Atenciosamente,

Conselheira Tutelar

Anexos:

FECAM_CND_ESTADUAL_2_.pdf

FECAM_CND_FALENCIA_E_CONCORDATA_2_.pdf

FECAM_CND_FEDERAL_2_.pdf

FECAM_CND_FGTS_2_.pdf

FECAM_CND_TRABALHISTA_2_.pdf

Formalizacao_da_Demanda_Cleidemarra_2_.pdf

_Estudo_tecnico_preliminar_Cleidemara_de_Faria_2_.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **75.303.982/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140124567305**
Data de emissão: **23/04/2024 16:05:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/04/2024 13:49:41

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2148761
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

Raiz do CNPJ: 75.303.982

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 10:13 de 29/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA
CNPJ: 75.303.982/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:44 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7F05.AB9F.4286.330C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.303.982/0001-90
Razão Social: FEDERACAO CATARINENSE DE ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS
Endereço: PC XV DE NOVEMBRO 270 CASA / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041519432683848964

Informação obtida em 26/04/2024 13:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.303.982/0001-90

Certidão nº: 29083130/2024

Expedição: 26/04/2024, às 13:50:13

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.303.982/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA						
Órgão: Conselho Tutelar						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Conselho Tutelar /Conselheira Tutelar						
Responsável pela Demanda: Cleidemara de Faria			Matrícula: 88358			
E-mail: cfariacleide@gmail.com			Telefone: 42 998423731			
1. Objeto: XIII SEMINÁRIO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2. Justificativa da necessidade da contratação: Participação para curso de capacitação						
3. Descrições e quantidades						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	XIII SEMINÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS	NÃO CONTINUADO		SERVIÇO	1
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia. (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.						
4. Grau de prioridade da compra: Alto						
5. Estimativa de valor: R\$ 350,00						
6. Prazo de entrega/ execução: XIII Seminário Estadual da Política de Assistência Social a ser realizada nos dias 08,09 e 10/05/2024						
7. Local e horário da entrega/execução: CENTROSERRA CONVENTION CENTER R. Luís Gonzaga Proença, 445 - Universitário, Lages - SC, 88511-120 08/05/2024 de 11:00 as 18:30 09/05/2024 de 08:30 as 18:30 e						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

10/05/2024 de 08:30 as 17:00

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Cleidemara de Faria

Ilhota, 06 de Maio de 2024
Cleidemara de Faria

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2024
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº XXX/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Capacitação para enfrentamento das políticas públicas a serem aplicadas na área profissional.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

Para atender as demandas nos atendimentos referente aos direitos da criança e do adolescente e demais políticas públicas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Inscrição	Quantidade	Valor
1	1	R\$ 350,00

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Inscrição para o XIII SEMINÁRIO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para capacitação de políticas sociais

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A contratada deverá ofertar os serviços propostos

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não há necessidade de parcelamento, pois trata se de parcela unica

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A inscrição terá taxa unica, visto que a participação terá custo benefico.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição da inscrição proporcionará três dias de curso, com Doutores e mestres e profissionais em Serviço Social e Direiros Humanos. Com a finalidade de capacitação dos profissionais

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes agentes está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida especialmente pela sociedade, para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizará pelo fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação será destinada a participação dos seguintes servidores relacionados no documento Servidores Participantes Conselheiros Tutelares, Assistentes Sociais, Psicólogos e gestores que demandam conhecimento do tema.

Ilhota, 06 de Maio de 2024

Cleidemara de Faria
Conselheira Tutelar

